

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Piranga, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, diante da necessidade temporária de excepcional interesse público, Lei Municipal 1457/2011;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, por meio do presente Edital, o Processo Seletivo Simplificado n°002/2023, para atuação junto às unidades de atendimento do Departamento Municipal de Saúde que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para os cargos abaixo relacionados:

Cargo/Função	Quantidade Vagas	Fundamentações
Assistente Social	CR	Leì 1442/2010 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Dentista ESB	1 + CR	Lei 1481/2011 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Fisioterapeuta	1 + CR	Lei 1442/2010 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Fonoaudiólogo	CR	Lei 1442/2010 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Gerente da ESF	1 + CR	Lei 1481/2011 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Medico	3 + CR	Lei 1481/2011 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Psicólogo	CR	Lei 1442/2010 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Psiquiatra	CR	Lei 1441/2010 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Terapeuta Ocupacional	CR	Lei 1442/2010 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".

CR = Cadastro Reserva





1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão nomeada pela Portaria nº 041/2023.
- **1.2.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, o extrato no site da Associação Mineira de Municípios **www.portalamm.org.br** e no sítio eletrônico do Município de Piranga/MG **www.piranga.mg.gov.br**.
- **1.4.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma etapa, ou seja, apenas a realização de Prova Objetiva.
- **1.5.** O Processo Seletivo Simplificado em questão destina-se, também, à formação de cadastro reserva, visando a reposição de pessoal para suprir eventual déficit no quadro, de acordo com o art. 2°, inciso V, da Lei Municipal nº 1457/2011.
- **1.6.** A contratação será pelo prazo determinado e se regerá pela legislação vigente e consonante aos princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

2.1. Carga horária semanal (CH), escolaridade e remuneração mensal:

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	СН	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	Ensino Superior completo em Serviço Social	30 horas	R\$ 4.156,91
Dentista ESB	Ensino Superior completo em Odontologia	40 horas	R\$ 6.003,68
Fisioterapeuta	Ensino Superior completo em Fisioterapia	20 horas	R\$ 2.318,15
Fonoaudiólogo	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia	40 horas	R\$ 4.156,91





Gerente da ESF	Ensino superior completo – Área de saúde	40 horas	R\$ 4.171,31
Medico	Ensino Superior completo em Medicina	40 horas	R\$ 17.598,51
Psicólogo	Ensino Superior completo em Psicologia	40 horas	R\$ 4.156,91
Psiquiatra	Ensino Superior completo em Medicina e Especialização em Psiquiatria	08 horas	R\$ 5.284,94
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional	20 horas	2.318,15

- 2.2. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato.
- 2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários constante na Lei nº 925/95 e legislação correlata aplicável.
- 2.4. As atribuições do cargo estão delimitadas no Anexo II deste Edital.

3. INSCRIÇÕES

- **3.1.** As inscrições serão gratuitas e recebidas na Prefeitura Municipal, localizada a Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga MG, nos dias **25 e 26 de abril de 2023**, no horário de 13:30h às15:30h.
- **3.2.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem por via eletrônica, sendo que as mesmas deverão ser feitas pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído para este fim.
- **3.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.





4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando as cópias dos seguintes documentos:
 - a) CPF e Identidade;
 - b) Comprovante de Residência, e:
 - c) Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida.

5. DA PROVA OBJETIVA

- **5.1.** A Prova Objetiva será realizada no dia **09 de maio de 2023** das 18h:00min ás 20h:00min na Escola Municipal Francisco Lins Peixoto, que fica localizada na Rua José Milagres Júnior, nº 449, Centro Piranga-MG e terá duração de 02 (duas) horas.
- **5.2.** A prova será de múltipla escolha e contará com 20 (vinte) questões, cada questão valendo 1 ponto, totalizando 20 pontos a prova. As referências de estudo se encontram no Anexo III.
- **5.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova escrita, com meia hora de antecedência devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identidade ou equivalente com foto.
- **5.4.** As respostas de cada questão da prova objetiva deverão ser transferidas para o gabarito e o mesmo deverá ser assinado pelo candidato. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), nem que contenham rasuras.
- **5.5.** Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:
- I Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- II Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- III Não apresentar o comprovante de inscrição e documento de identidade no dia da prova;
- IV Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;





- V Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
- VI Se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Pager, celulares, etc.) e;
- VII Não devolver integralmente o caderno de prova e o gabarito.
- **5.6.** Caso ocorra à anulação de alguma questão, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, tendo todos acertado ou não a mesma.
- **5.7.** O gabarito será publicado no dia **10 de maio de 2023** no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no portal do Município **www.piranga.mg.gov.br** e o resultado preliminar no dia **11 de maio de 2023**.
- **5.8.** O resultado final será publicado integralmente no dia **17 de maio de 2023** no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, o extrato no site da Associação Mineira de Municípios **www.portalamm.org.br** e no sítio eletrônico do Município de Piranga/MG **www.piranga.mg.gov.br**.
- **5.9.** Caso o candidato não compareça no horário determinado no item 5.1, acarretará sua automática eliminação.
- 5.10. Será aprovado para o quadro de vagas disponíveis, o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva.
- 5.11. Havendo empate o critério de desempate será:
 - a. Candidato com major idade

6. DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

- **6.1.** Será considerado APROVADO, o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos na prova objetiva e que preencher os requisitos citados no edital, obedecendo-se a ordem de classificação.
- 6.2. Será considerado REPROVADO, o candidato que obter nota inferior a 10 (dez) pontos na prova objetiva.

HAR



6.3. O resultado final da seleção será publicado no Quadro Administrativo da Prefeitura de Piranga e no Departamento Municipal de Saúde, conforme previsto no calendário, Anexo IV, deste Edital.

7. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- **7.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados e deverão comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 7.2. Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da Lei;
- 7.3. Ter idade mínima de 18 anos e apresentar os seguintes documentos em original e Xerox:
- I CPF:
- II Carteira de Identidade:
- III Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
- IV Comprovante de Residência;
- V Certidão de Nascimento/Casamento;
- VI Declaração de não acúmulo de cargo Público;
- VII Diploma
- **7.4.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **7.5.** Não comparecendo o candidato convocado, no prazo de 48h contados a partir de sua ciência inequívoca da sua convocação, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.
- **7.6.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, ou surgindo novas vagas para o cargo oferecido neste Edital, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 7.7. O local de exercício das funções do cargo oferecido se dará a critério e necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

the same



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** Fazem parte do presente Edital os Anexos I Ficha de Inscrição, II Atribuições dos cargos e III Referências de estudo, IV Cronograma.
- 8.2. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- **8.3.** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- **8.4.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.
- **8.5.** É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meios elegidos neste Edital.
- **8.6.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piranga, extrato no site da Associação Mineira de Municípios **www.portalamm.org.br** e no sítio eletrônico do Município de Piranga/MG **www.piranga.mg.gov.br**.
- **8.7.** Em qualquer tempo poder-se-ão anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade na análise ou em documentos apresentados.
- **8.8.** O candidato aprovado se compromete a comunicar, por escrito, a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição e se responsabiliza por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura Municipal de Piranga, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.



- **8.9.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e que não sejam nas formas estabelecidas neste Edital.
- **8.10.** Para contagem do prazo de interposição de recursos incluir-se-á o dia da publicação e o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Piranga. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Piranga.
- **8.11.** Não serão considerados os recursos ou documentos encaminhados via fax, via postal, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital, devendo ser protocolizados, tão somente, na Recepção da Prefeitura Municipal.
- **8.12.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piranga, no extrato no site da Associação Mineira de Municípios www.portalamm.org.br e no sítio eletrônico do Município de Piranga. www.piranga.mg.gov.br.
- **8.14.** As contratações que decorrerem da aprovação no Processo Seletivo regulado por este Edital poderão ser rescindidas antes do prazo previsto para tanto, por motivo de interesse público ou por conveniência e oportunidade da Administração, com as cautelas de praxe.

Piranga, 17 de abril de 2023.

Luis Helvécio Silva Araújo

Prefeito Municipal



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

		Piranga,	de	de 2023.
Inscrição nº				
Cargo Pretendido:				
Nome:				***************************************
Data de Nascimento:	Celular:			
CPF:	Identidade:			
Endereço:				
Assinatura do Candidato:				
Servidor Responsável:				
COMPROVANTE DE	INSCRIÇÃO PROCESSO SEL			
		Piranga,	de	de 2023.
Inscrição nº				
Cargo Pretendido:				
Nome:				
Assinatura do Candidato:				
Servidor Responsável:				



ANEXO II - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Assistente Social	Supervisão e orientação de serviços de assistência social dos Departamentos e Divisões do Município. Orientação de indivíduos, famílias, comunidades e instituições. Orientação social acerca dos direitos e deveres, serviços sociais, programas educativos. Planejamento e coordenação de planos de assistência social. Planejamento e coordenação de planos de monitoramento e desenvolvimento humano, integração social, socialização. Execução de tarefas existentes ou a serem criadas a qualquer tempo comuns ao cargo.
Dentista ESB	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
Fisioterapeuta	Acolher usuários pela Saúde da Família, que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento e acompanhamento, em todas as fases e ciclos do indivíduo. Desenvolver ações de prevenção e tratamento de patologias relacionadas as atividades cotidianas, processo degenerativo de maiores de 60 anos, hipertensão, diabéticos e outros. Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos e grupos de gestantes, crianças, idosos, entre outros atendendo as necessidades específicas. Realizar discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares juntamente com a Estratégia da Saúde da Família – ESF.
Fonoaudiólogo	Planejamento, controle e execução de atividades de fonoaudiologia implementadas pelo Município; Atendimento, consultas e orientações a pessoas, famílias e instituições na área da fonoaudiologia; Elaboração e controle de relatórios relativos aos serviços de fonoaudiologia prestados pelo Município; Planejamento e coordenação de atividades de promoção da assistência à saúde na área de fonoaudiologia aos pacientes do Município; Execução de tarefas existentes ou a serem criadas a qualquer tempo comuns ao cargo.



Médico ESF	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do
	desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado
Psicólogo	funcionamento da USF. Planejamento, controle e execução de atividades na área de psicologia implementadas pelo Município; Atendimento, consultas e orientações a pessoas, famílias e instituições na área da psicologia; Elaboração e controle de relatórios relativos aos serviços de psicologia; Planejamento e coordenação de atividades de promoção da assistência psicológica aos pacientes do Município; Execução de atividades interdepartamentais para promoção da saúde mental; Execução de tarefas existentes ou a serem criadas a qualquer tempo comuns aos cargo.
Psiquiatra	Realizar consultas, atendimentos ambulatoriais e acompanhamentos dentro de sua competência específica aos pacientes psiquiátricos em quadro agudo ou em fase de estabilização, no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial); implementar ações de Saúde Mental, participar das reuniões de equipe na unidade, para estudo de casos; supervisionar o médico clínico na prescrição de psicofármacos.
Terapeuta Ocupacional	Planejamento, controle e execução de atividades na área de terapia ocupacional, implementadas pelo Município. Atendimento, consultas e orientações a pessoas, famílias e instituições na área de terapia ocupacional. Elaboração e controle de relatórios relativos aos serviços de terapia ocupacional. Planejamento e coordenação de atividades de promoção da assistência terapêutica aos pacientes do Município. Execução de atividades interdepartamentais para promoção da saúde no Município. Execução de tarefas existentes ou a serem criadas a qualquer tempo comuns ao cargo Terapeuta Ocupacional.



ANEXO III - REFERÊNCIAS DE ESTUDO

- EVOLUÇÃO HISTÓRICA DAS POLÍTICAS DE SAÚDE
- SUS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
- LEI Nº 8.080/90 E MODIFICAÇÕES
- LEI Nº 8.142/90
- RESOLUÇÃO DO CNS Nº 453/12
- DECRETO Nº 7 508/11
- POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA
- POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO
- POLÍTICA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
- NORMAS OPERACIONAIS DO SUS
- PACTO PELA SAÚDE
- LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012
- DETERMINANTES SOCIAIS EM SAÚDE
- DIREITOS DOS USUÁRIOS DA SAÚDE
- SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE
- LISTA DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- INTRODUÇÃO À EPIDEMIOLOGIA E INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS
- REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE
- POLÍTICAS DE SAÚDE DO SUS
- INFORMAÇÕES SOBRE FUNCIONAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO



ANEXO IV - CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
01	Publicação do Edital	17/04/2023
02	Prazo para interposição de Recurso (Impugnação ao Edital)	19 e 20/04/2023
03	Período de Inscrições	25 e 26/04/2023
04	Divulgação dos Candidatos Inscritos	27/04/2023
05	Realização da Prova Objetiva	09/05/2023
06	Publicação do Gabarito	10/05/2023
07	Publicação de Resultado Preliminar da Prova Objetiva	11/05/2023
08	Prazo para interposição de recursos	02 e 15/05/2023
09	Publicação de Resultado Final e Homologação do Processo	17/05/2023
	Simplificado Seletivo	